MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.939/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANAJETE BEZERRA HOLANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conceddido por enfitause um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANAJETE BEZERRA HOLANDA, localizado' na folha 22, quadra 02, lote nº 06 na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, frente para a V-226 e fundos com o lote nº 09, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00' nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

Paulo Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal

ecs/